



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I N° 342 de 29 de março de 1.962.

O Sr. José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

F A Z SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) -Fica prorrogado até dia 30 (trinta) de abril proximo, o prazo para pagamento da Taxa de calçamento, para os proprietários de imóveis que foram beneficiados com esse melhoramento.

Artigo 2º) - O prazo ora estabelecido refere-se exclusivamente para o pagamento que deveria ser efetuado até 31 (trinta e um) do corrente, ficando as outras prestações - com seus vencimentos já determinados.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 29 de março de 1.962.

José Morales Agudo
(a) José Morales Agudo
Prefeito Municipal.

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.

Jacob Suppo Ribeiro
(a) Jacob Suppo Ribeiro
Secretário Interino.